



CONTRATO Nº059/2024/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE CURSOS PARA O SETOR DE INFORMÁTICA DO TJPA, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Amiralante Barroso Nº 3080, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.013-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.397/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Administração, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário da Justiça do dia 02 de fevereiro de 2023, e de outro lado doravante denominada de **CONTRATADA: REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP**, com sede à Rua Lacerda Muler 110, sala 1103, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/RJF sob o nº 13.506.097/0001-36, neste ato representada por Procurador Constituído **LEANDRO MARCOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.448.888-18, conforme atos constituintes da empresa apresentados nos autos e delegação de competência firmada pelo Diretor Geral, resolvem celebrar, perante as respectivas autoridades, o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir elucidadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Data: 10/07/2024

[Assinatura]



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
A autenticação foi realizada por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA - conforme previsto na Lei 17.410/2016 e regulamentada pela Portaria 207/2023-GP
Ass: 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em:
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828
Documento gerado por: JONAS AMERICO ALVES DUARTE - Data e hora: 10/07/2024 14:10



TJPA/PRO202401399V03



TJPA/PRO202401399V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenação de Concursos e Contratos

PARAGRAFO UNICO - O presente contrato é decorrente da inexigibilidade fundamentada no art. 74, III, 1 da Lei 14.133/21, tendo em vista o que consta no Processo TUPA-PRO-2024/01399.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente Contrato é a contratação de 49 (quarenta e nove) licenças para os seguintes cursos: Gestão de Riscos na Segurança da Informação e Privacidade (EAD); Tratamento de Incidentes de Segurança (EAD); Análise Forense (EAD); Infraestrutura e Segurança com Firewall Fortinet (EAD); Hardening em Linux (EAD); Gestão de Continuidade de Negócios (EAD); Teste de Invasão de Aplicações Web (EAD); Minicurso 07 (EAD) com carga horária de 40 horas para os servidores da Secretaria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sob supervisão e acompanhamento constantes em Tempo de Referência, o qual segue a este documento para tomada de fny.

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento se vincula ao Termo de Referência e anexos e aos anexos dos respectivos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de (01) (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **14 de junho de 2024** e término em **14 de dezembro de 2024**, com eficácia legal após a publicação no PNCF, na forma da Lei 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não tiver sido totalmente executado dentro das condições de prestação de serviços no caso de objeto de contratação, obrigação neste instrumento.

Assinado eletronicamente
em 10/07/2024

[Assinatura]



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA
Autenticado eletronicamente por SINALIA DO AMARAL FERREIRA, informando o uso da Lei 11.413/2006 e a legislação correlata
Senha: 2001-2001-000
Use 4001503.28035349-6828, para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828
Data e hora: 10/07/2024 14:13
Documento gerado por SINALIA DO AMARAL FERREIRA, Data e hora: 10/07/2024 14:13



TUPA-PRO-2024/01399V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenação de Comunicação e Convênios

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como as prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento, no âmbito constante no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARAGRAFO UNICO - Não será estendida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Page 23 of 23

[illegible]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenação de Conciliação e Contábil

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o banco responsável de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de referências tributárias cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a fluidez da relação, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento não será afetado e comprovado a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente à emissão de nota de empenho e à saída pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para, ao verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a

Assinado eletronicamente
em 17/07/2024 às 14:13

[Assinatura]



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA
Autenticado eletronicamente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei nº 11.341/2006 e regulamentada pelo
Provimento 2017-2/2024-CP
Data: 17/07/2024 às 14:13:20 - Para a consulta a autenticidade em:
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828
Data: 17/07/2024 às 14:13:20 - Para a consulta a autenticidade em:
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828
Documento gerado por: SICALIA DO AMARAL FERREIRA - Data e hora: 17/07/2024 08:10



1.07070704013549V2



TJPA PRO 20240 1399V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadora de Serviços e Contratos

participação em licitação; no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas implícitas;

PARÁGRAFO SETÍMO - No ato do pagamento será verificada se a CONTRATADA possui postividade quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

PARÁGRAFO OITÁVO - Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo para a apresentação da defesa, por igual termo, é o prazo do contrato;

PARÁGRAFO NONO - Não havendo regularização no prazo a ser fixado em edital, impreterivelmente a CONTRATADA deverá comunicar aos órgãos responsáveis sobre a situação da regularidade fiscal quanto à regularidade tributária, por comunicação, devidamente do pagamento a ser efetuado, para que sejam tomadas as medidas necessárias a serem tomadas para garantir o recebimento de seus créditos;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Persistindo a irregularidade a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias à regularização tributária, sob pena de não serem admitidos o correspondente assegurado ao contratado a ampla defesa;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É vedado à CONTRATANTE refer pagamento por parcela admitida pela CONTRATADA, mesmo nos casos de sua manutenção por condições de inadimplência;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Poderá a TJPA descontar a valor correspondente aos juros e que a CONTRATADA em razão das futuras parcelas nos pagamentos que se exigirem, independentemente de qualquer instrumento judicial ou extrajudicial;

Assinado em 20/07/2024
RSF

[Assinatura]



Assinado com senha por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE JUNIOR
Assinatura registrada em: SIALIA DO AMARAL FERREIRA - Contrato e nº de Lic. 01/2024 e nº de processo 440
Portaria 0021/2024-CP
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado em: SIALIA DO AMARAL FERREIRA Data e hora: 10/07/2024 14:13



TJPA PRO 20240 1399V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Calendário e as Comarcas e Contatos

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores por responderes às multas e/ou a despesas devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - Havendo a plena execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente. Até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Quando no pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO DECÍMO SEXTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenido que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida à a correspondente ao efetivo adiantamento (já paga), será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$Ent = \{x, N : \forall P, \text{ send}(x)$$

EM = Encargos moratórios devidos

N = Número de dias entre a visita anterior e a visita para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$v_P = v_{210}$ la partícula a ser usada, e

$I = 0,025$ e $P =$ atualização final $0,93 = 0,999164$, assim: apurado: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,000164$.

385-385

TX = Percentual de taxa anual = 5%

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

[Signature]



Registrado pelo Sistema LTR - VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Autenticado digitalmente por SÓCIEDADE AMARAL FERREIRA - em 11/11/2016 e regulamentado pelo
Decreto nº 20.000/2016
CNPJ nº 20.000.000/0001-00 - Rua 100, nº 100, Jd. São Paulo, São Paulo/SP
CNPJ nº 20.000.000/0001-00 - Rua 100, nº 100, Jd. São Paulo, São Paulo/SP
CNPJ nº 20.000.000/0001-00 - Rua 100, nº 100, Jd. São Paulo, São Paulo/SP



(358)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Colômbia de Colômbia e Colômbia

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços mínimos/fixos contratados são fixos e invariáveis durante o prazo de um ano contado da data da emissão do edital, até 30/06/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega de um Anexo Independente de preço controlado, os preços máximos serão reajustados, de acordo a capacidade pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), sendo sempre com as alterações listadas e adicionadas após a construção do ajustado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante deverá negociar com a Contratada a possibilidade de não aplicar o imposto ou aplicá-lo a menor. Deverá haver transposição expressa da Contratada acerca de aceitação dos termos da redução.

PARÁGRAFO QUARTO. - Nos registros subsequentes ao primeiro, o referido termo de compromisso será controlado à parte dos estados financeiros ou último, e assim

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não entregação (ou inace-
litação) do certificado, pagará ao contribuinte a importância calculada pelo valor
anual do Certificado;

PARAGRAFO SEXTO - Nas vendas finais, os produtos adquiridos por consumidores finais, não poderão ser devolvidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: - Para fins de responsabilidade decorrente da publicação ou de qualquer forma de circulação, não se considerará editores, editores associados, em substituição ou que venham a ser designados pelo editor em exercício.

PARÁGRAFO QUITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao tempo substituído, a primeira hipótese razoável aplicável, dada a natureza da obra, é a de que o tempo substituído seja o tempo de trabalho efetivo.

PARÁGRAFO NONO - O Edital será realizado no seguinte formato:



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA em 09/06/2019
Autenticado digitalmente por SIDAUS DO AMARAL FERREIRA conforme certificado nº 11.21.2019 e sig. privada nº 2019-06-09
Senha: 2019-06-09
LSE 4015102710054-9306 - para a consulta a autenticidade ver:
<https://apps.tribuna.com.br/validar/validar4015102710054-9306>
Documento gerado em SIDAUS DO AMARAL FERREIRA - Cadeia de Evid. nº 11.21.2019



PAPER0202401399V03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenação de Concursos e Contratos

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações do(a) CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, no item 10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, anexo ao Contrato, bem como as disposições abaixo:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta;

PARÁGRAFO QUARTO - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, em total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO QUINTO - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO SEXTO - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela em controvérsia da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando não houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.112, de 2021;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PARÁGRAFO OITAVO - Comunicar a Secretaria de Administração do TJPA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO NONO - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente improcedentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

Assinatura

[Assinatura manuscrita]



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA CARQUES JUNIOR
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei nº 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2087/2020-DF.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Nota: Para mais informações consulte o site www.tjpa.jus.br
Documento gerado por: SIGAEX DO AMARAL FERREIRA, Data e hora: 10/07/2024 14:13



TJPA/PRO202401399V03



TJPA/PRO202401399V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenação de Conciliação e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do processo de desempate para decidir, quando a propositura individual ou coletiva pleitear conforme art. 55, § 1º da Instrução Normativa n.º 01/2023-GP do Tribunal de Justiça do Pará.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do fornecimento da documentação comprobatória, nos termos do art. 56, § 1º da Instrução Normativa n.º 01/2023-GP do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e do inciso XI da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Demandar o Contratado na hipótese de possível alteração do preço pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a atividades do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são aquelas previstas neste contrato e no Termo de Referência no item 10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, assumindo como exclusivamente sua as despesas decorrentes da sua e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Atender às determinações regulares emitidas pelo órgão do contrato ou autoridade superior (Art. 187, II da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação pormenorizadas.

Assinado eletronicamente por
SIDALIA DO AMARAL FERREIRA

[Assinatura manuscrita]



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Autenticado eletronicamente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA - senha: 28035349-6828
Data: 10/07/2024 14:13:00 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA - Data e hora: 10/07/2024 14:13



TJPA PRO 20240 1399V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenação de Concursos e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO - Realizar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações da boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

PARÁGRAFO QUARTO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se identificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais entregados;

PARÁGRAFO QUINTO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990, em caso por falta e qualquer dano causado à Administração ou à terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando correspondente, os danos sofridos;

PARÁGRAFO SEXTO - São contratados, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de segundo grau, contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 42, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União; 3) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal ou distrital do domicílio do, sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Tributários – CNDT;

TUBALPAC 0000401189
-564

11



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA
e autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei nº 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2007/2000-CT
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta e autenticação em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, Data e Hora: 10/07/2024 05:10



TJPA-202401399V03



TJPA-202401399V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenação de Conciliação e Conciliação

PARÁGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as situações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, caso o contratado não transferir a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO NONO - Convidar ao Fornecedor, em prazo de 30 (trinta) a quarenta (40) dias, qualquer ocorrência atípica ou atípica que se verifique no local de trabalho;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com o programa de trabalho e a segurança de pessoas no caso de emergência;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Prestar todo e qualquer auxílio ou indenização solicitada pelo Contratante, incluindo-lhes o acesso a qualquer forma de seguro previdenciário, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com o programa de trabalho e a segurança de pessoas no caso de emergência;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Cumprir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, conforme as determinações do TJPA;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Submeter imediatamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, qualquer manifestação (ou métodos executivos) que tenham as especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Não permitir a utilização de qualquer benefício ou auxílio de natureza social, exceto na hipótese de serem necessários para as atividades de natureza social, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em qualquer situação, podendo ou não insular;

Assinado em 10/07/2024 por
JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE

Assinado em 10/07/2024 por
ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS



Assinado em 10/07/2024 por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, Coordenadora de Conciliação e Conciliação
Data: 10/07/2024 14:13:00
Assinado em 10/07/2024 por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA
Data: 10/07/2024 14:13:00



TJPA PRO 20240 1399V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Concursos e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO SEITO - Manter íntegro toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO - Cumprir, durante toda a período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Contribuir a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo edital do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas no parágrafo unico do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de extinção do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Analisar com a devida decorrência de eventual equívoco no dimensionamento das quantitativas de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

13

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LSE

[Assinatura]



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA LIMA JUNIOR
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei nº 11.418/2006 e regulamentada pela Portaria 2007-002-TCJ-PA
Use 4001503.28035349-6828 para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Data: 10/07/2024 14:13
Documento gerado por: SIDAIA DO AMARAL FERREIRA - Data e hora: 10/07/2024 14:13



TJPA/2024/1399V03



TJPA/2024/1399V03



(364)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Comarca de Belém, 14 de Setembro de 2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados estatísticos fornecidos por diversas fontes de informações que justificaram seu acesso e no acordo com a boa-fé e com as melhores práticas da LSPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o registro de nome comercial de pessoa física, quando for das hipóteses previstas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração deverá ser dotada de poderes de fiscalização sobre todos os contratos de subordinação firmados ou que estiverem sendo negociados pela Companhia;

PARÁGRAFO QUINTO - Termino o tratamento que dados nos meus e/ou art. 18 da LGPD e deve de contrafeita eliminá-los, conforme o art. 17 da LGPD incluindo apêllos em que tenha participado de guerra do documentarista abo final do cumprimento de obrigações legais constitucionais e legais, com o intuito de apresentar meus contribuições.

PARÁGRAFO SEXTO. - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades corporativas da LGPD.

PARÁGRAFO SETÍMO - O Controlador poderá realizar diligências para obter o esclarecimento desse veículo, devendo o Contratado atender positivamente eventuais pedidos de informações fornecidas.

[illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Não haverá exigência de garantia contrária à execução.

[Signature]



Atividade com senha de acesso: 8401503 2786384-6026 - Data a consultar: 4/10/2016 às 11:05
 Atividade com senha de acesso: 8401503 2786384-6026 - Data a consultar: 4/10/2016 às 11:05
 Roteiro 2017 2017-03-20
 Data 4/10/2016 2786384-6026 - Data a consultar: 4/10/2016 às 11:05
 Roteiro 2017 2017-03-20
 Data 4/10/2016 2786384-6026 - Data a consultar: 4/10/2016 às 11:05
 Roteiro 2017 2017-03-20
 Data 4/10/2016 2786384-6026 - Data a consultar: 4/10/2016 às 11:05





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenação de Contratos e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - dar causa à inexecução total do contrato;
- d) - deixar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem justificativa;
- e) - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - comportar-se de modo ilícito, cometendo fraude de qualquer natureza;
- h) - praticar ato reprovado previsto no art. 9º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão apuradas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 150, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Intermittência de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 150, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 150, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

TERCEIRA PARTE
FIM

[Assinatura]



Assinado com senha por VIGENTE DE PAULA BARBOSA DIARQUES JUNIOR
A partir de agora, para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13



TJPA PRO 20240 1399V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Comarca de Belém e Comarca

(v) Multa: conforme o item 18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADUAÇÕES do Termo de Referência (Anexo II)

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Contrato será, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante por: 58 da Instrução Normativa n. 03/2024-GP do TJPA e art. 150, § 8º da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste Contrato deverão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 7º, §1º da Instrução Normativa n. 03/2024-GP do TJPA e art. 150, § 7º da Lei nº 14.133, de 2021);

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa no interesse do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, art. 150, da Instrução Normativa n. 03/2024-GP do TJPA e art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, sem a perda desse valor, a diferença será cobrada adicionalmente (art. 150, § 8º da Lei nº 14.133, de 2021);

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de constatação da obrigação enviada pela autoridade competente;

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo de apuração de responsabilidade que assegure o contratante e a defesa do Contratado, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, da Lei nº 14.133, de 2021 e na Instrução Normativa n. 03/2024-GP que regulamenta o âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, o procedimento para apuração e aplicação das penalidades previstas no art. 150 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções será observado o art. 20 da Instrução Normativa n. 03/2024-GP do TJPA e art. 150, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021;

TJPA00010101
HSA

[Assinatura]



Assinado eletronicamente por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Autenticado eletronicamente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme o art. 14, § 3º e o regulamento da PJ
Portaria 2007/2021-GP
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA - Data e hora: 10/07/2024 14:13



TJPA00010101





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corregedoria de Convênios e Contratos

É a natureza e a gravidade da infração cometida;

Suas peculiaridades do caso concreto;

Quais circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Difos danos que dela provierem para o Contratante;

E a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações das instâncias de controle;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei, no art. 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sua sempre que utilizá-lo com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todas as efetivas sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e demais com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo grupo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 180, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CENIS), SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal.

*Data e hora: 10/07/2024 14:13

27

[Assinatura]



Assinado com senha por VICE-TE DE PAULA BARBOSA MARIQUES JUNIOR
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei nº 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2087/2023-Jus
Use 4001503.28035349-6828 para consulta e autenticação em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA - Data e hora: 10/07/2024 09:10



TJPA PRO202401399V03



TJPA PRO202401399V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenação de Contratos e Contratos

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e, em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (inciso 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sua sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. e, nesse caso, todas as efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com valoração de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 180, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS), SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

*Data e hora: 10/07/2024 14:13
*Id: 4

27

[Assinatura]



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Autenticado eletronicamente em SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei nº 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2087/2024.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta e autenticação em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 09:10



TJPA-PRO202401399V03



TJPA-PRO202401399V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenação de Serviços e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de inadimplência de pagar e não pagar a remuneração de indenização para optar ou contratar em qualquer das modalidades previstas no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os efeitos do contrato para com a Administração resultantes do plano administrativo são indenizáveis, não previstos em normas legais, poderão ser compensados total ou parcialmente com os créditos devidos aos referidos órgãos decorrentes desta mesma contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as condições de ambas as partes, ainda que não tenha atingido prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a realocação do contrato e fôreis para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato resultar em não cumprimento de prazo de entrega do contrato.

- a) ficará em substituição ao mesmo contrato, com prazo de entrega de 15 dias úteis, a Administração;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, poderá adotar medidas punitivas em relação ao contratado e a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumprir as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como, em qualquer hipótese, assegurada a satisfação e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Assinado eletronicamente por:
[Assinatura]

[Assinatura]



TJPAPRO202401399V03



Assinado eletronicamente por: ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA
Assinado eletronicamente por: SIDALIA DO AMARAL FERREIRA
Data e hora: 10/07/2024 14:13
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Competência de Jurisdição e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção de sua capacidade de concluir o contrato. Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração a objetivo.

PARÁGRAFO SEXTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3 - Multas, sanções e multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do direito à indenização financeira, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO OITAVO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da direção da entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atua na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação será atendida pela seguinte Dotação: 2024-426. Programa de Trabalho: 04-102.02-128.1417-2.504. Função: 1759. Elemento de despesa: 3.3.90.40 x 3 (0.00.00). Item de Despesa: 2500.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

TERMO DE EXTINÇÃO - 1000

10



Assinado eletronicamente por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei nº 11.319/2006 e regulamentada pela Portaria 007/2008.
Use 4001503.28035349-6828 para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Data e hora: 10/07/2024 14:13
Documento gerado por: SIDALIA DO AMARAL FERREIRA



TJPA-PRO202401399V03



TJPA-PRO202401399V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CAMPUS DE BELÉM - CANTÃO 1

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 4.073, de 1960 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais serão resolvidas por acordo entre as partes, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a manter, sob o mesmo nº de registro contratual, os dados e as expressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da valorização atualizada do contrato e não poderá negociar com terceiros o objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, adotando-se a nova denominação do contrato em face do contratante, salvo nos casos de justificação necessária de a alteração de nome do contratante, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no precatório de pagamento (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Registro que não é mantido alterando-se o objeto não será realizado por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo, de acordo com o art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela equipe de gestão e fiscalização designada pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência anexo ao Contrato.

Assinado eletronicamente por
SÍDIA DO AMARAL FERREIRA

[Assinatura manuscrita]



TJAPRO202401399V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA JARQUES JUNIOR
Autenticado eletronicamente por SÍDIA DO AMARAL FERREIRA - Dados e hora: 10/07/2024 14:13
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE - Data e hora: 10/07/2024 14:13





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenação de Contratos e Contratos

CLÁUSULA NONA – DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 5.972/90 e observado a jurisprudência das Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, o extrato do contrato deverá ser publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É incumbido ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, o respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 9, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso IV do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

T. PAPRO202401399V03

Assinado eletronicamente por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA



Assinado com senha por JACENIR DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
e autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei nº 11.419/2006 e regulamentada pela
Portaria 20.67/2020-CE
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828
*Data e hora: 10/07/2024 14:13
Documento gerado por: SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 10/07/2024 09:10



T. PAPRO202401399V03



T. PAPRO202401399V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Exercício das Funções de Conciliação e Correlação

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o foro da Belém Capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (dois) exemplares iguais, lidos na presença das testemunhas que ao escrever, depois de lido e ratado conforme

Belém-PA, 14 de junho de 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR - Semilogro de Extrajudicial do TJPA.

REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP

LEANDRO MARCOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES - Procurador Conciliador

Testemunhas:

Nome:

Matrícula:

Nome:

Matrícula:

Assinatura e Data



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA - Extrajudicial do TJPA
Portaria 2087/2022-GP
Use 4001503.28035349-6828 - para autenticação e autenticação em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828
Documento gerado por SIGAEX DO AMARAL FERREIRA - Data e hora: 10/07/2024 14:13



TJPA PRO 20240 1399V03



 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	Termo de Referência ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO Nº 009/2024 - Versão 01	 MANUAL DAS CONTRATAÇÕES Clique para acessar
(Processo Administrativo nº 2024/01399)		

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da LN nº 01/2023
Contratação de 49 (quarenta e nove) inscrições, divididos nos seguintes cursos: Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Privacidade (EaD); Tratamento de Incidentes de Segurança (EaD); Análise Forense (EAD); Infraestrutura e Segurança com Firewalls Fortinet (EAD); Hardening em Linux (EaD); Gestão de Continuidade de Negócios (EaD); Teste de Invasão de Aplicações Web (EaD), totalizando 07 (sete) cursos, ambos com carga horária de 40 horas e (conforme planilha de distribuição de quantitativo de inscrições no item 2) para servidores da Secretária de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Os cursos serão realizados no período dos meses de maio a novembro de 2024, a ser realizado pela empresa Rede Nacional de Ensino e Pesquisa-RNP, na modalidade online, através da plataforma EAD ESR com aulas gravadas que serão disponibilizadas no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizado) após 24 horas de sua realização e ficará disponível permanentemente. Segue abaixo no item 2 a indicação de cursos, quantitativos.
Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções: ☐ Serviço não continuado (por escopo) ☐ Serviço de engenharia ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra ☒ Serviços técnicos de natureza intelectual ☐ Material de consumo, bem permanente / equipamento
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. – https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629.



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



TJAPRO202401399V01



TJAPRO202401399V03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13

2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023						
Item	CATSER	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total das inscrições
1	21172	Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Privacidade (EaD).	Inscrição	6	R\$ 1.280,00	R\$ 7.680,00
2	21172	Tratamento de Incidentes de Segurança (EaD)	Inscrição	8	R\$ 960,00	R\$ 7.680,00
3	21172	Análise Forense (EAD)	Inscrição	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
4	21172	Infraestrutura e Segurança com Firewalls Fortinet (EAD)	Inscrição	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
5	21172	Hardening em Linux (EaD)	Inscrição	6	R\$ 960,00	R\$ 5.760,00
6	21172	Gestão de Continuidade de Negócios (EaD)	Inscrição	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
7	21172	Teste de Invasão de Aplicações Web (EaD)	Inscrição	7	R\$ 1.440,00	R\$ 10.080,00
Valor total das inscrições				49		R\$ 54.000,00

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023			
Os cursos Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Privacidade (EaD); Tratamento de Incidentes de Segurança (EaD); Análise Forense (EAD); Infraestrutura e Segurança com Firewalls Fortinet (EAD); Hardening em Linux (EaD); Gestão de Continuidade de Negócios (EaD); Teste de Invasão de Aplicações Web (EaD), da empresa Rede Nacional de Ensino e Pesquisa- RNP, trata-se de eventos de capacitações previsto no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026, no Macrodeseafio o "Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas", tendo como uma de suas iniciativas estratégicas "Aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras". O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:			
ID PCA no PNCP:	Não se aplica	Data de publicação no PNCP:	Não se aplica



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



TJAPRO202401395V01



TJAPRO202401395V03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13

Código da contratação no PCA:	EJ17A24	Classe/Grupo:	
-------------------------------	---------	---------------	--

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Trata-se de contratação de 49 (quarenta e nove) inscrições para os cursos de **Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Privacidade (EaD)**; **Tratamento de Incidentes de Segurança (EaD)**; **Análise Forense (EAD)**; **Infraestrutura e Segurança com Firewalls Fortinet (EAD)**; **Hardening em Linux (EaD)**; **Gestão de Continuidade de Negócios (EaD)**; **Teste de Invasão de Aplicações Web (EaD)**, que abordará as seguintes temáticas, contidas no anexo 1.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- ☐ Financeira:
☐ Ambiental:
☐ Social:
☐ Outros:
☒ Não se aplica

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada.

Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

NÃO SE APLICA

Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto

NÃO SE APLICA

Ponto 4: Da exigência de amostra

NÃO SE APLICA

Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade

NÃO SE APLICA

Ponto 6: Subcontratação

- ☒ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
☐ É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:



TJPAPRO202401395V01



TJPAPRO202401399V03



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
 Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
 Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
 Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
 Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13

Ponto 7: Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da natureza do objeto a ser contratado

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023	
Obrigatório: [] Obras e serviços de grande vulto [] Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada.	Facultativo: [x] Aquisições e serviços diversos

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023
Catálogo padronizado [] Sim [X] Não Justificativa: Trata-se de cursos/eventos externo que não faz parte da grade curricular da curricular da EJPA. A EJPA não possui catálogo de curso padronizados.
Requisitos: (NÃO SE APLICA) Qualidade: Rendimento: Durabilidade: Segurança: Compatibilidade:
Características do objeto: (NÃO SE APLICA) Material: Dimensões: Prazo de validade: Montagem e/ou instalação: Outros (detalhar):

8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO - art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Condições para execução do serviço

A Empresa contratada realizará dos cursos de **Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Privacidade (EaD); Tratamento de Incidentes de Segurança (EaD); Análise Forense (EAD); Infraestrutura e Segurança com Firewalls Fortinet (EAD); Hardening em Linux (EaD); Gestão de Continuidade de Negócios (EaD); Teste de Invasão de Aplicações Web (EaD)**, no período entre Maio e Novembro de 2024, na modalidade ONLINE.



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



TJAPRO202401395V01



TJAPRO202401399V03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13



9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

Das obrigações contratuais

Obrigação TJPA:

- Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento d resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;
- Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;
- Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

Obrigação da empresa:

- Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexistência de licitação para contratação direta dos serviços técnicos



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



TJAPRO202401399V01



TJAPRO202401399V03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13

especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;
- k) Manter todo o escopo da proposta apresentada
- l) Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

Os cursos serão executados no período de maio a novembro de 2024 e será realizado na modalidade ONLINE.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais

Ponto 2: Fiscalização

Fiscal Técnico	Jessica Emanuelle de Oliveira Marques	Matrícula: 209112
Fiscal Administrativo (DISPENSADO)	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es):	Matrícula(s):
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s):	Matrícula(s):

Ponto 3: Gestor do contrato

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar	Matrícula: 191736
------------------------------------	-------------------



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



TJPA PRO20240 1399V01



TJPA PRO20240 1399V03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13

13 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

Prazo de Pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da execução do objeto contratado, mediante a apresentação de certificado de participação e emissão de nota fiscal.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Não se aplica, considerando que a empresa foi selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



TJAPRO202401395V01



TJAPRO202401399V03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13

Ponto 1: Exigências de habilitação Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Será requerido da contratada se for Pessoa Jurídica, para fins de habilitação, os seguintes documentos: 1- CNPJ; 2- Documentos de constituição (contrato social e alterações) 3- RG e CPF dos sócios; 4- Certificado de Regularidade do FGTS; 5- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; 6- Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará; 7- Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor); Obs. Caso a empresa possua cadastro no SICAF, pode ser emitida a certidão de "Situação do fornecedor", sendo dispensáveis as certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal; 8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 9- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS); 10- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); 11- Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; 12- Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber; 13- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.; 14- Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente.
Qualificação Econômico-Financeira
Qualificação Técnica A empresa Escola Superior de Redes (ESR), e reconhecida como referência nacional de qualidade de ensino em TIC na formação de técnicos e gestores de TI de organizações públicas e privadas e foi criada para promover a capacitação, o desenvolvimento profissional e a disseminação de conhecimento em Tecnologias da Informação. Onde tem como valores Excelência no aprendizado; Eficácia na prestação de serviços; Ética e transparência nos relacionamentos; Compromisso com as expectativas e resultados dos clientes; Comprometimento com a infraestrutura e suporte necessários para o melhor aproveitamento dos serviços ofertados; Espírito de time com colaboradores, clientes e parceiros; Constante atualização e inovação tecnológica; Valorização e incentivo ao software livre. A empresa já formou mais de 1.100 instituições clientes e aproximadamente 40.000 alunos capacitados, a ESR visa o resultado prático e busca os maiores índices de qualidade em seus serviços, com a excelência no ensino e o bom atendimento ao cliente como premissas.
Ponto 5: Consórcio (NÃO SE APLICA)



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



TJPA PRO20240 1399V01



TJPA PRO20240 1399V03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13



Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE

15 - REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023 (PARA OS CASOS DE SERVIÇOS)

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

☒ Não se aplica por se tratar de contratação direta.

☐ Serviços continuados

Aplica-se reajuste

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XVII da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)

☒ O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

☐ O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

☐ A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

☐ O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Justificativa obrigatória para o sigilo:.....

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- 02.128.1417.2304;
- Fonte: 0118;
- Elemento de despesa: 339039;
- Item: 2500;
- EJ17A24



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



TJAPRO202401399V01



TJAPRO202401399V03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

I. advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

II. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:

- a) pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

III. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

IV. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

V. 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;

VI. impedimento de licitar e contratar;

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.

Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – art. 30, §2º, incisos I e XV da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

☐ Não.

☐ Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; Motivação técnica a justificar a opção:.....

☐ Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJDF para o desempenho de suas atribuições; Motivação técnica a justificar a opção:.....

☐ Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e Motivação técnica a justificar a opção:.....



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



TJPA PRO202401395V01



TJPA PRO202401399V03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13



☐ Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJPA. Motivação técnica a justificar a opção:.....

O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia? **NÃO SE APLICA**

☒ Não

☐ Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)

☐ Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

☐ Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? **NÃO SE APLICA**

☐ Não. Justificativa técnica:.....

☐ Sim. Justificativa técnica:.....

Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP? **NÃO SE APLICA**

☐ Não. Justificativa técnica:.....

☐ Sim. Justificativa técnica:.....

Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? **NÃO SE APLICA**

☐ Não. Justificativa técnica:.....

☐ Sim. Justificativa técnica:.....

Tabela referência para SRP												
Item	CAT/MAT	Especificação	Un.	Quant. total	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Órgão gerenciador e participante(s)					
							Órgão	Quant.	Quant. inicial	Periodicidade	Quant. por pedido	Quant. máxima mensal

Incluir as quantidades dos órgãos participantes na tabela consolidada antes de enviar para pesquisa de preços.

Possibilidade de registro de mais de um fornecedor: (NÃO SE APLICA)

☐ Sim

☐ Não

Justificativa:.....

Possibilidade de registros de preços diferentes: (NÃO SE APLICA)

☐ Não

☐ Sim

☐ Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes

☐ Em razão da forma e do local de acondicionamento

☐ Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote

☐ Por outros motivos. Justificativa:.....



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



TJAPRO202401395V01



TJAPRO202401395V03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13



Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços (NÃO SE APLICA)
☐ Não ☐ Sim
Justificativa:
Condições para alteração de preços registrados
Vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital
Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

Modelo de padronizado 009/2024	TR	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: 17/04/2024
--------------------------------	----	-----------	--

Belém, 18 de abril de 2024
JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR Integrante Requisitante Matrícula 191736 JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES Integrante Técnico Matrícula 209112



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



TJPA PRO 2024 0 1399V01



TJPA PRO 2024 0 1399V03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13

ANEXO 1

Nº	CURSO	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES	PROGRAMAÇÃO DO CURSO
1	Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Privacidade (EaD).	6 vagas	Conceitos fundamentais de gestão de riscos; Fatores críticos para o sucesso; A norma NBR ISO/IEC 27005 e 27701; Visão geral do processo de gestão de riscos de segurança da informação e privacidade; Identificação de ativos, ameaças, controles existentes e vulnerabilidades e consequências; Metodologias; Avaliação das consequências e probabilidades; Estimativa do nível de riscos; Critérios de avaliação; Definindo prioridades e ordenando os riscos; Processo de tratamento, redução e retenção dos riscos; Ações de evitar, transferir e aceitar o risco; Processo de comunicação e monitoramento dos riscos; Análise crítica e melhoria do processo.
2	Tratamento de Incidentes de Segurança (EaD)	8 vagas	Conceitos e termos relacionados com times de resposta a incidentes; Abrangência operacional e missão de um CSIRT; Processo de criação de um CSIRT; Gerenciamento de CSIRTs; Visão estrutural do CSIRT; Melhores práticas e condutas apropriadas; Análise de risco; Custo de um incidente; Principais ataques e ameaças; Sincronização e padronização da data e hora; Metodologia de resposta a incidentes; Classificação de incidentes; Análise de cabeçalhos de e-mails; Identificação de informações relevantes em logs de serviços e sistemas; Resposta, notificação e encaminhamento de incidentes de segurança; Diferença entre contatos de endereçamento IP e contatos de domínios de redes; Boas práticas no processo de identificação de contatos; Infraestrutura de coleta e armazenamento de mensagens de logs; Processamento e interpretação de mensagens de logs; Correlacionar informações de múltiplos sistemas;



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



TJAPRO202401399V01



TJAPRO202401399V03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13



			Fundamentos de privacidade na rede; Análise de arquivos executáveis; Formas de obter informações relativas a um incidente; Estudo de caso;
3	Análise Forense (EAD)	6 vagas	Princípios de análise forense; Conceito de análise forense; Motivação; Modo de ação dos atacantes; Tipos de sistemas comprometidos; Procedimentos; Cadeia de custódia de evidências; Metodologia para análise forense; Cadeia de custódia de evidências; Ciência Forense; Abordagens de coleta de evidências; Cadeia de custódia e garantia de integridade; Coleta de evidências – parte 1; Importância da coleta de evidências; Metodologia inicial de coleta – first responders; Coleta de evidências – armazenamento em massa; Coleta de evidências – memória; Coleta de evidências – parte 2; Coleta de evidências – rede / artefatos web; e-mail e navegadores / log; Análise de evidências – Disco; Estrutura básica de sistemas de arquivos; Análise de disco; Ferramentas de recuperação de dados; Análise de Memória; Conceitos de memória volátil; Análise de memória física; Análise de memória virtualizada; Análise de tráfego de rede; Capturas de tráfego e TCP/IP; Análise de tráfego de rede; Análise de artefatos Web: e-mail e Navegadores; Análise de Logs e Laudo Forense; Importância dos logs em análise forense; Tipos de arquivos de logs; Análise de logs; Laudo Forense; Análise forense avançada em Windows; Exercício de Capture-The-Flag contendo: Coleta de informações de: redes; registros do Windows; registros de eventos (logs); Análise de conteúdo do: Recycle.Bin; Clipboard e de arquivos; Recuperação de dados ocultos ADS ; Análise do histórico de navegação; Recuperação de senhas.
4	Infraestrutura e Segurança com Firewalls Fortinet (EAD)	10 vagas	Introdução a Plataforma Forti Gate; Ativar um equipamento Forti Gate em uma rede; Entender o que é o Security Fabric;



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



TJAPRO202401395V01



TJAPRO202401399V03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13



		Compreender os modos operação do Forti Gate; Configurar acesso administrativo e trusted hosts; Política de Firewall; Implementar políticas de firewall para controle de acesso e autenticação; Entender a estrutura componentes de uma política; Implementar objetos dinâmicos do tipo Internet Services Data base; Aplicar Security Profiles; Integração do FortiGate a Redes de Produção; Implementar, encaminhamento de portas e NAT; Configurar VIPs para DNATs; Configurar IP Pools para SNATs; Autenticar, usuários e configurando a integração com LDAP; Criptografia e certificados na plataforma FortiGate; Implementar inspeção de tráfego; Diferenciar e configurar certificate inspection e deep inspection; Diferenciar e configurar inspeção de entrada e saída; Criar e implementar perfis de inspeção; Segurança na camada de aplicação FortiGate; Configurar controle HTTPS; Implementar filtragem web; Diferenciar e configurar inspeção baseada em proxy e fluxo; Implementar e personalizar categorias FortiGuard; VPNs SSL na plataforma FortiGate; Implementar uma VPN SSL para acesso remoto; Diferenciar e configurar SSL VPN em modo web e túnel; Implementar split-tunnel; Roteamento, SD-WAN e virtualização do FortiGate; Administrar roteamento em sistemas FortiGate; Implementar balanceamento de tráfego entre diferentes links WAN; Configurar um dispositivo FortiGate em múltiplos domínios virtuais; VPNs IPSec na plataforma FortiGate; Estabelecer um túnel IPSec entre dois dispositivos FortiGate; Configurar e compreender os parâmetros da fase 1 de um túnel IPSec; Configurar e compreender os parâmetros da fase 2 de um túnel IPSec; Recursos FortiGate para redes corporativas; Configurar Single Sign-On e integração ao Microsoft AD; Configurar Single Sign-On sem
--	--	---



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



TJAPRO202401399V01



TJAPRO202401399V03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13

			agente; Implementar autenticação NTLM; Diagnósticos e Troubleshooting; Realizar troubleshooting na plataforma FortiGate; Configurar os parâmetros para modo de conservação; Investigar as possíveis causas de uma lentidão; Realizar uma captura com a funcionalidade de debug flow.
5	Hardening em Linux (EaD)	6 vagas	Aprendendo a utilizar máquinas virtuais; Operações avançadas com LVM; Criptografia de partições; Criação da VM de firewall e DNS primário utilizando DNSSEC; Configuração do servidor LDAP e implementação de controles de segurança; Configurando uma autoridade certificadora (CA) para o SSH integrada ao LDAP; Bloqueando tentativas de brute force contra o SSH; Configuração do servidor de arquivos NFS com ACLS e quotas de disco; Gestão de configuração com Ansible; Versionamento de configuração com git; Registro e correlacionamento de eventos; Configuração do NTP; Hardening de sistemas web; Configuração do servidor de banco de dados; Configuração do servidor web www1 e www2 com balanceador de carga; Isolamento de processos e containerização com Docker; Operando com múltiplos membros no cluster; Criação de sistemas Linux customizados; Módulos de segurança do kernel, auditoria e detecção de intrusão; Auditoria automatizada de sistemas usando o OpenSCAP; Detecção de intrusão local utilizando o OSSEC.
6	Gestão de Continuidade de Negócios (EaD)	6 vagas	Gestão da Continuidade de Negócios (GCN); Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios; Entendendo a Organização; Estratégias de Continuidade de Negócios; Gerenciamento de Incidentes; Planos de Continuidade de Negócios; Planos de Restauração de Negócios; Planos de Recuperação de Desastres; Testes e Análise Crítica da Gestão da Continuidade de Negócios; Treinamento e Conscientização.



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



TJAPRO202401395V01



TJAPRO202401399V03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13



7	Teste de Invasão de Aplicações Web (EaD)	7 vagas	Arquitetura e tecnologias de aplicações web; Criptografia: cifras simétricas, cifras assimétricas, funções de hash criptográficas, MACs, assinaturas digitais, certificados digitais e SSL/TLS; Tipos de pentest e metodologia para teste de invasão; Injeção de SQL com acesso à plataforma subjacente, especificidades dos SGBDs e injeção de SQL às cegas; Injeção em LDAP, XML, SMTP e injeção de comandos; Transporte de credenciais por canais inseguros; Enumeração de usuários; Política de senhas fortes não implementadas pela aplicação; Falhas na programação ou projeto do mecanismo de autenticação; Mecanismos de recuperação de senhas vulneráveis; Condições de corrida no mecanismo de autenticação; Testes sobre o gerenciamento de sessões; Cross-Site Scripting (XSS) e CSRF; Teste dos mecanismos de autorização; Testes dos mecanismos criptográficos; Teste completo e relatórios. Fundamentos e as metodologias de uma análise de risco; Tópicos principais para a construção de uma política de segurança; A navegação na Internet e as ameaças atuais; Navegação segura na Internet; Programas de segurança de um computador pessoal.
QUANTIDADE TOTAL DE INSCRIÇÕES		49 VAGAS	



Assinado com senha por JESSICA EMANUELLE DE OLIVEIRA MARQUES e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4001503.27320934-6146 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.27320934-6146>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 02/07/2024 09:35



TJAPRO202401399V01



TJAPRO202401399V03



Assinado com senha por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 4001503.28035349-6828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4001503.28035349-6828>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/07/2024 14:13